



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.398

de 28 de Novembro de 1983.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela IV anexa à Lei nº 2.164/79, reajustada pela Lei nº 2.335, de 03 de setembro de 1.982, passa a vigorar, a partir de 1º de novembro do corrente ano, nos termos da tabela anexa à presente lei.

ARTIGO 2º - A Tabela de salários prevista no artigo 320 da Lei nº 2.164/79, será reajustada nas mesmas proporções da Tabela referida no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - As Tabelas referidas no artigo 1º e 2º desta lei, a partir de 1º de Janeiro de 1.984, ficam reajustadas em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 4º - O reajuste semestral automático, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 2.335, de 03 de setembro de 1.982, passa a vigorar nos meses de maio e novembro de cada ano, a partir de 1º de Janeiro de 1.984, e terá por base de fixação os coeficientes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, dos referidos meses, de acordo com a variação semestral fixada pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República ou outro órgão oficial competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste previsto neste artigo, para o mês de maio de 1.984, será proporcional ao quadrimestre: janeiro a abril.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, para o corrente exercício, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário..

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

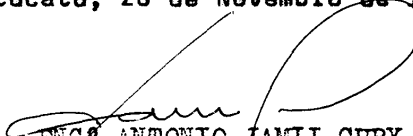
LEI N.º 2.398

-2-

de 28 de Novembro de 1983.

revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Lei nº 2.335, de 03 de setembro de 1.982.

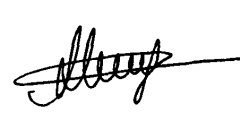
Botucatu, 28 de Novembro de 1.983.


ENG.º ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


JOSÉ CARLOS BENINE
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 28 de Novembro de 1.983, 128º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


LEIDE CAMARGO STOCO

VV



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.398

de 28 de Novembro de 1983.

=TABELA IV=

PADRÃO DE VENCIMENTO	REAJUSTE %	VALOR EM Cr\$
"A"	50,57	53.600,00
"B"	45,07	58.100,00
"C"	40,45	62.500,00
"D"	36,77	66.950,00
"E"	33,71	71.400,00
"F"	31,12	75.850,00
"G"	28,90	80.300,00
"H"	25,28	89.200,00
"I"	23,80	93.650,00
"J"	22,48	98.100,00
"L"	20,74	104.770,00
"M"	18,84	113.700,00
"N"	17,98	118.120,00
"O"	15,56	133.700,00
"P"	14,45	142.600,00
"Q"	13,05	155.950,00
"R"	11,90	169.300,00
"S"	10,93	182.640,00
"T"	10,03	197.600,00